

PORTARIA Nº 2.695/SAS, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 1.189/SRE, de 17 de junho de 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inciso V, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 191, de 16 de junho de 2011, e considerando o que consta do processo nº 00058.030191/2019-97,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 1.189/SRE, de 17 de junho de 2011, que estabelece os procedimentos para fornecimento dos dados estatísticos das empresas brasileiras de transporte aéreo público regular e não regular, exceto as de Táxi-Aéreo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§1º Os Anexos desta Portaria encontram-se publicados no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <http://www2.anac.gov.br/transparencia/bps.asp>) e igualmente disponíveis em sua página “Legislação” (<http://www2.anac.gov.br/legislacao>) na rede mundial de computadores.

§2º Para fins do disposto no caput, considera-se empresa de Taxi-Aéreo aquelas certificadas de acordo com o RBAC 135 e cujas Especificações Operativas não apresentem espécie de serviço Operação Complementar.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT